



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCA

Brasília, 06 de março de 2006

Exmº Sr.
Deputado OSMAR SERRAGLIO
DD. Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios – CPMI
Brasília – DF

Senhor Relator,

Fui surpreendido, no último domingo, 05 de março, por matéria do Jornal Correio Braziliense, (anexo I), que levanta acusações contra a minha pessoa e imputando-me conduta ligada aos fatos investigados pela CPMI dos Correios.

Como as acusações ali apontadas são falsas, mentirosas e irresponsáveis, apressei-me a buscar restabelecer a verdade e esclarecer, efetivamente, os fatos, ponto por ponto. A ninguém mais do que a mim interessa o restabelecimento da verdade. Verdade essa, que começa a ser evidenciada através do depoimento à Polícia Federal, prestado pelo Sr. Roberto Jefferson Camoeras Gracindo Marques (anexo II) e em gravação de entrevista de vídeo (anexo III).

Venho assim, solicitar as providências de Vossa Excelência no sentido de determinar a análise e elucidação dos referidos fatos, bem como a apuração e resposta aos seguintes questionamentos:

- 1 – se houve efetivamente saque em dinheiro no Banco Rural em nome de Roberto Marques;
- 2 – se houve, qual o documento, assinatura e registros que existem sobre tal operação e qual o valor;
- 3 – se há nos registros operação, pagamento ou retirada feita por Roberto Jefferson Camoeras Gracindo Marques, Carteira de Identidade nº 106416 – SSP/RR e CPF nº 426629312-72;
- 4 – se consta registro de presença na portaria, no controle do Banco Rural ou do Prédio onde se localiza, da ida do Sr. Roberto Jefferson Camoeras Gracindo Marques, em 2004;



5 – se existe alguma menção, relação ou documento que autorize a retirada de dinheiro em nome de Romero Jucá Filho.

Quero colocar-me à disposição para prestar todas as informações à Relatoria, Sub-relatorias e ao Plenário da CPMI, se necessárias.

Reputo, também, de grande importância que a CPMI requirite do Jornal Correio Braziliense ou da Polícia Federal a referida fita gravada que trata da matéria, bem como possa ouvir o Sr. Roberto Jefferson Camoelas Gracindo Marques, acusado de receber o referido recurso, e o Sr. Joaquim Pinto Souto Maior Neto, apontado como autor da tentativa de armação.

Entendo que, em ficando configurado a armação e a tentativa de burlar a CMPI, as providências legais devam ser tomadas pelo Congresso Nacional.

Certo da atenção de Vossa Excelência, nos colocamos, novamente, à disposição e renovamos protestos de consideração e apreço.

Senador ROMERO JUCÁ